



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Gestor do Programa de Tutoria CFD - GPE - Tutoria

EDITAL Nº 01/2022/PROEG - CFD - GPE - TUTORIA/2022

Processo nº 23108.008376/2022-83

PROGRAMA DE TUTORIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TUTORIA PARA 2021/2 PARA OS CAMPI ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP e VÁRZEA GRANDE

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG divulga normas para as inscrições de propostas de tutoria, desenvolvidas na modalidade presencial, remota ou híbrida, nas áreas de Linguagens (Língua Portuguesa), Ciências da Natureza e Matemática (Matemática, Física e Química), e Ciências Humanas (Filosofia), no âmbito dos cursos de graduação para o período letivo de 2021/2, nas modalidades de bolsas de tutoria remuneradas e voluntárias, de acordo com a Resolução CONSEPE nº. 36/2010 e com o que estabelece o presente Edital. O Programa de tutoria visa a revisão e superação de estudos nos conteúdos considerados da educação básica, fundamentais ao desenvolvimento da formação acadêmica inicial e ao futuro exercício profissional.

1. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

1.1. As propostas de tutoria devem se enquadrar nas áreas relacionadas abaixo e ser encaminhadas, via SEI, à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, junto com a aprovação pelo Colegiado de Curso.

1.1.1. Lista de áreas:

1.1.1.1. Língua Portuguesa

1.1.1.2. Matemática

1.1.1.3. Física

1.1.1.4. Química

1.1.1.5. Filosofia

1.2. Poderão candidatar-se, neste certame, quaisquer professores do quadro efetivo da carreira docente da UFMT, desde que se enquadrem nas áreas listadas no item 1.1.1.

1.3. Serão contabilizadas, nos encargos didáticos do professor, duas horas semanais por aluno orientado, não ultrapassando o total de cinco alunos ou dez horas semanais, por docente.

1.4. As propostas poderão ser apresentadas conjuntamente com mais de um docente colaborador, desde que, atendendo o item 1.3, cada docente seja responsável por no mínimo um aluno tutor e limitado a seis docentes orientadores por proposta.

1.5. Quando houver mais de um docente envolvido na proposta, é expressamente vedado, para fins de encargos didáticos, que o mesmo discente tutor seja alocado para mais de um docente orientador.

1.6. As inscrições devem ser encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unicamente, para o Programa de tutoria (PROEG - CFD - GPE - tutoria - Gestor do Programa de tutoria CFD - GPE - tutoria), de acordo com o cronograma, contendo a proposta de trabalho do professor, de acordo com o item 2.1 deste edital.

1.7. Inscrições encaminhadas para outro destinatário e fora do prazo serão desconsideradas.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Na proposta de tutoria elaborada pelo(s) professor(es) orientador(es) devem constar os seguintes documentos devidamente preenchidos:

2.1.1. Ficha de Inscrição (formulário disponível no SEI: PROEG - Inscrição de proposta de tutoria);

2.1.2. Detalhamento da Proposta de tutoria desenvolvida na modalidade presencial, remota ou híbrida (formulário disponível no SEI: PROEG - Detalhamento da Proposta de tutoria);

2.1.3. Ata de aprovação da proposta pelo Colegiado de Curso da Unidade Acadêmica.

2.2. Os documentos devem estar assinados por todos os docentes envolvidos na proposta.

2.3. As propostas e os cursos devem observar estritamente o disposto na Resolução CONSUNI-UFMT Nº 32, de 23 de fevereiro de 2022.

2.4. Serão aceitas propostas no formato presencial, remoto ou híbrido. A realização de atividades presenciais ou no formato híbrido deverão seguir as Diretrizes para Retomada de Atividades na UFMT elaboradas pelo Comitê de Prevenção à Covid-19 da UFMT, bem como o que orienta as Comissões Internas de Biossegurança (CIB) de cada unidade acadêmica.

2.5. As plataformas digitais, por meio das quais ocorrerão as reuniões entre o(s) professor(es) orientador(es) e alunos tutores, bem como entre alunos tutores e os alunos participantes, deverão ser mencionadas na proposta, caso sejam utilizadas.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Das Propostas

3.1.1. A análise e a seleção das propostas de tutoria serão realizadas pela Gerência de Programas Especiais (GPE/CFD/PROEG), à qual caberá apreciar e distribuir as bolsas de tutoria, conforme o número de bolsas estabelecido no item 5, deste Edital.

3.1.2. Caso o número de bolsas disponíveis em determinada área não seja preenchido, haverá redistribuição das bolsas, de acordo com as propostas enviadas e aprovadas.

3.2. Dos Bolsistas

3.2.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade dos professores das respectivas áreas, que deverão seguir os critérios estabelecidos na proposta de tutoria por eles apresentada. A Ficha Cadastral do aluno (disponível como formulário SEI: PROEG - Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a)) deverá ser enviada à PROEG somente após a aprovação da proposta pela PROEG.

3.2.2. Caso o(s) professor(es) opte(m) por desenvolver a tutoria com um número de alunos tutores maior que a quantidade de bolsas disponíveis para o curso, poderá fazê-lo na modalidade de tutoria voluntária.

4. DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

- 4.1. O valor da bolsa de tutoria, paga exclusivamente para o aluno tutor, é de quatrocentos reais (R\$ 400,00) mensais, que serão pagos diretamente a cada bolsista mediante lançamento de crédito em conta corrente de titularidade do aluno (Contas poupança serão aceitas somente se da Caixa Econômica Federal).
- 4.2. Caso o aluno tutor bolsista não permaneça no Programa ou deixe de cumprir suas atribuições, o professor Orientador deve informar a PROEG prontamente, para que se proceda à suspensão das bolsas restantes.
- 4.3. A carga horária do bolsista, destinada ao Programa tutoria, será de 20 horas semanais, distribuídas entre orientação do professor, estudos e atividades didático-pedagógicas relacionadas ao ensino do conteúdo a ser trabalhado na tutoria, em consonância com o plano de trabalho da proposta apresentada pelo docente orientador.
- 4.4. A carga horária destinada às atividades didático-pedagógicas (atendimento aos alunos participantes) deverá ser igual ou superior a 10 horas, podendo ser redistribuída em até cinco dias na semana, com duas ou mais horas diárias de atendimento aos alunos participantes.
- 4.5. As atividades exercidas pelos bolsistas não gerarão vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 4.6. O bolsista não poderá ser beneficiário de qualquer outra bolsa (exceto auxílio) ou ter participação voluntária em outros Programas Institucionais.

Parágrafo Único - As bolsas serão pagas apenas com a execução das atividades previstas na Proposta encaminhada pelo curso, ou seja, quando da interrupção do calendário acadêmico, como no caso de férias, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.

5. DO NÚMERO DE BOLSISTAS

- 5.1. As turmas de tutoria, objeto deste Edital, deverão ser formadas, considerando que cada aluno tutor ficará responsável pelo mínimo de 10 e o máximo de 15 alunos participantes, observando-se a disponibilidade do número de bolsistas constante no quadro apresentado no Anexo I deste Edital.
- 5.1.1. Serão ofertadas turmas para alunos regularmente matriculados na UFMT.
- 5.2. O número das bolsas e as áreas de conhecimentos constam no Anexo I.
- 5.3. Cursos de áreas não elencadas no item 1.1.1, poderão apresentar propostas, desde que contem com a participação de pelo menos um docente que atue nas áreas estabelecidas no item 1.1.1.
- 5.4. A PROEG divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Programa de tutoria. É de responsabilidade exclusiva dos professores orientadores e de seus respectivos alunos tutores, acompanhar tais divulgações na página da PROEG.

6. DOS CRITÉRIOS

- 6.1. O(s) proponente(s) deve(m) pertencer ao quadro permanente da UFMT, sob contrato de regime integral e dedicação exclusiva.
- 6.2. Ao apresentar a proposta, o(s) proponente(s) assume(m) o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade, necessárias para o perfeito cumprimento do objeto enunciado, e manter seus dados cadastrais atualizados junto aos registros competentes.
- 6.3. Os critérios indicados no subitem anterior são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para análise das propostas.
- 6.4. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer dos critérios de elegibilidade poderá resultar na desclassificação da proposta.

7. DO EDITAL

- 7.1. Fazem parte deste Edital: Anexo I - Quadro de Distribuição de Bolsas, Anexo II - Regulamento do Programa de Tutoria, Anexo III - Etapas do edital de Tutoria, e Anexo IV - Modelo de Relatório Final.
- 7.2. Estão disponíveis no SEI os seguintes documentos:
- 7.2.1. Formulário "PROEG - Inscrição de proposta de tutoria"
- 7.2.2. Formulário "PROEG - Detalhamento da proposta de tutoria"
- 7.2.3. Formulário "PROEG - Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a)"
- 7.2.4. Formulário "PROEG - Desligamento do(a) aluno(a) tutor(a)"

8. DO RESULTADO PARCIAL, RECURSO E RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado parcial das Propostas de tutoria aprovadas para o período letivo de 2021/2 será divulgado na página da PROEG, conforme o cronograma. No resultado constará o nome do professor orientador responsável pela proposta.
- 8.2. Sobre o resultado parcial da seleção das propostas, cabe recurso à PROEG. O recurso deve ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unicamente, ao Programa de Tutoria (PROEG - CFD - GPE - tutoria - Gestor do Programa de tutoria CFD - GPE - tutoria), no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado.
- 8.2.1. Recursos encaminhados para outro destinatário e fora do prazo serão desconsiderados.
- 8.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final de acordo com o cronograma.

9. DO ENVIO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ALUNO TUTOR

- 9.1. Após a divulgação do resultado final das propostas enviadas, o professor orientador deverá encaminhar os nomes dos bolsistas e voluntários selecionados à PROEG, por meio do formulário de Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a) (7.2.3), que deverá ser anexado no processo de inscrição da proposta, conforme o cronograma.

10. DA FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 10.1. A frequência e o acompanhamento do plano de trabalho do bolsista e do voluntário são de responsabilidade do(s) professor(es) orientador(es).

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 11.1. O professor orientador deverá enviar ao Programa de tutoria, no processo de inscrição da proposta, a justificativa para substituição do bolsista, por meio do formulário de Desligamento do(a) aluno(a) tutor(a), acompanhado do formulário de cadastro do novo bolsista, até o 10º dia do mês.

12. DA PRODUÇÃO FINAL

- 12.1. Ao final do semestre letivo, o(s) professor(es) orientador(es) e o(s) aluno(s) tutor(es) deverão apresentar o Relatório Final da tutoria.

12.2. O Relatório Final deverá ser elaborado conjuntamente pelo(s) professor(es) orientador(es) e pelo(s) aluno(s) tutor(es) no decorrer do período de tutoria, e conterá:

12.2.1. Relação dos alunos participantes, incluindo RGA, Campus, e a porcentagem de frequência nas atividades da tutoria;

12.2.2. Relato sobre a programação desenvolvida, conforme o Plano de trabalho do aluno tutor;

12.2.3. Avaliação sobre o desenvolvimento da tutoria, que contemple: a) Resultados pretendidos e alcançados; b) metodologias utilizadas; c) Análise crítica do trabalho realizado;

12.2.4. Avaliação dos envolvidos na tutoria, com: a) Avaliação individual do aluno tutor pelo professor orientador; b) Avaliação individual do aluno tutor sobre a orientação recebida do professor orientador.

12.2.5. Sugestões;

12.2.6. Ata de aprovação pelo Colegiado de Curso.

12.3. O Relatório Final, aprovado pelo Colegiado de Curso da Unidade Acadêmica, deverá ser encaminhado à PROEG conforme o cronograma.

12.4. O Relatório Final deve ser encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unicamente, ao Programa de tutoria (PROEG - CFD - GPE - tutoria - Gestor do Programa de tutoria CFD - GPE - tutoria). Relatório encaminhado para outro destinatário, será desconsiderado.

13. DOS CERTIFICADOS

13.1. Terão direito a certificado: o(s) professor(es) orientador(es) e o(s) aluno(s) tutor(es) que tiver(em) atuado durante todo o período de atendimento do programa em 2021/2; e os alunos atendidos pelo programa tutoria, com participação mínima de 75% nas atividades, e, desde que o Relatório Final seja aprovado pela Gerência de Programas Especiais (GPE/CFD/PROEG).

13.2. Após aprovação do Relatório Final, a PROEG terá até 90 dias para emitir os certificados digitais, que serão disponibilizados pelo Sistema de Certificação Eletrônica <<https://certificado-eventos.ufmt.br/>>.

Parágrafo Único: A PROEG não expedirá certificado de anos anteriores para alunos ou professores que não tenham entregado o relatório final na ocasião em que atuaram no Programa tutoria, salvo em casos excepcionais previstos em lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe a cada professor orientador, no expediente da tutoria, orientar estudos para o desenvolvimento das atividades e estimular a produção acadêmica para posterior apresentação de trabalhos na Semana Acadêmica e/ou demais eventos promovidos pela UFMT.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Programas Especiais (GPE/CFD/PROEG).

14.3. Dúvidas sobre o conteúdo deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail tutoria.proeg@ufmt.br.

15. DO CRONOGRAMA

2021/2

ATIVIDADE	PRAZO
Período para submissão de propostas de tutoria para 2021/2 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com indicação da quantidade de alunos tutores (bolsistas e voluntários).	23/03/2022 a 28/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial do Programa de tutoria de 2021/2.	04/04/2022
Período de recursos ao resultado parcial do Programa de tutoria de 2021/2.	05/04/2022
Divulgação do Resultado Final do Programa de tutoria de 2021/2.	07/04/2022
Envio da ficha cadastral dos alunos tutores bolsistas e voluntários.	08/04/2022
Inscrições online dos alunos interessados na tutoria.	11/04/2022 a 16/04/2022
Início do atendimento da tutoria.	25/04/2022
Término do atendimento da tutoria.	20/07/2022
Período para envio do Relatório Final.	21/07/2022 a 30/07/2022

ANEXO I

Quadro de Distribuição de Bolsas

Campus	Área de conteúdos da Educação Básica	Nº de bolsas (total de 30)
Cuiabá	Língua Portuguesa	4
Cuiabá	Matemática	5
Cuiabá	Física	2
Cuiabá	Química	2
Cuiabá	Filosofia	1
Araguaia	Língua Portuguesa	2
Araguaia	Matemática	3
Araguaia	Química	1
Araguaia	Física	1
Várzea Grande	Matemática	2
Várzea Grande	Física	1
Várzea Grande	Química	1
Sinop	Matemática	2
Sinop	Física	1
Sinop	Química	2

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA

1. O professor orientador do Programa Tutoria deve:

- A. Fazer parte do quadro efetivo da carreira docente da UFMT;
- B. Propor e encaminhar à PROEG uma proposta de tutoria na área de conhecimento pretendida, de acordo com o Edital que será publicado semestralmente, contendo os seguintes itens: cronograma de desenvolvimento, recursos materiais disponíveis, materiais didáticos necessários, materiais a serem reproduzidos como: cadernos de textos, exercícios, etc.; número de estudantes a serem atendidos e o de alunos envolvidos na execução da mesma; etapas em que a tutoria será desenvolvida; tempo de duração da mesma no semestre; instrumento de avaliação, local, dia e horário de atendimento, com a devida aprovação do Colegiado de Curso;
- C. Acompanhar o Resultado do Edital PROEG para o Programa tutoria no site da UFMT;
- D. Selecionar e orientar os alunos de licenciatura que ministrarão a tutoria sob sua orientação;
- E. Estabelecer cronograma de atendimento para os estudantes que auxiliarão na tutoria;
- F. Dedicar carga horária mínima de 60 horas por semestre;
- G. Encaminhar à PROEG o Formulário de Cadastro dos alunos tutores;
- H. Divulgar, com seus alunos tutores, o Programa tutoria para o público alvo;
- I. Elaborar e enviar à PROEG relatório qualitativo;
- J. Produzir conhecimentos sobre a tutoria ministrada com vistas à publicação;
- K. Participar de reuniões referentes ao Programa tutoria.

2. O aluno que auxiliará na Tutoria deve:

- A. Estar devidamente matriculado em curso de licenciatura da respectiva área de conhecimento;
- B. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar à tutoria;
- C. Apresentar desempenho acadêmico na área de conhecimento a que está tutorando;
- D. Desenvolver atividades de ensino dos conteúdos da educação básica na área de conhecimento para a qual está atuando;
- E. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- F. Participar das reuniões, seminários e oficinas referentes ao Programa tutoria, inclusive quando convocado pela PROEG;
- G. Elaborar relatórios qualitativos;
- H. Produzir conhecimento (como artigos científicos, pôsteres) com vistas à apresentação em eventos acadêmicos e publicações em periódicos.

3. Da Seleção

- A. O professor responsável pela tutoria terá autonomia para utilizar o(s) instrumento(s) que julgar conveniente(s), considerando a área de conhecimento (ou prova escrita, ou aula expositiva, ou preparo de aula, ou entrevista, ou redação entre outros);

4. O aluno atendido pelo Programa Tutoria deve:

- A. Estar devidamente matriculado, preferencialmente, nos semestres iniciais em cursos de graduação da UFMT;
- B. Participar de todas as atividades propostas pelo Programa;
- C. Avaliar as ações do Programa;
- D. Ter no mínimo 75% de frequência no Programa para ter certificação.

5. À PROEG compete:

- A. Elaborar Edital para inscrição e seleção de propostas de tutoria;
- B. Avaliar e selecionar as propostas de tutoria a serem contempladas nas respectivas áreas de conhecimento;
- C. Divulgar o resultado da seleção das propostas de tutoria aprovadas;
- D. Apoiar a impressão do material elaborado pelo professor para o desenvolvimento das atividades de tutoria;
- E. Apoiar, sempre que possível, a programação proposta pelo professor tutor;
- F. Criar espaços de discussão, análise, reflexão com vistas à avaliação e aprimoramento dos objetivos do programa (oficinas, seminários, fóruns);
- G. Viabilizar a realização de eventos, conforme demanda do Programa;
- H. Fazer gestão do Programa tutoria.

6. Quanto à inscrição do estudante no Programa de Tutoria:

- A. A inscrição poderá ser realizada pelo aluno de modo online.
- B. As regras serão estabelecidas em Edital e os casos omissos serão resolvidos no âmbito da PROEG.

7. Plano de trabalho e avaliação da aprendizagem:

- A. Serão estabelecidos em Edital.

8. Atividades de organização da tutoria:

A. Os horários são organizados de modo a contemplar os estudantes dos turnos matutino, vespertino e noturno.

9. Inscrições das Propostas de Plano de Trabalho para Tutoria:

A. A PROEG publicará Edital de inscrição para as Propostas de tutoria destinadas aos docentes da UFMT interessados em participar do Programa e que atendam às normas vigentes por áreas de conhecimento a serem contempladas, fixando prazo máximo de protocolo e os requisitos para sua aprovação e funcionamento;

10. Avaliação do Programa:

A. Relatório final aprovado pelo Colegiado de Curso deverá ser encaminhado à análise para PROEG;

B. Acompanhamento dos índices de evasão e reprovação nos cursos ou disciplinas afins do Programa tutoria.

Anexo III

ETAPAS DO EDITAL DE TUTORIA

PASSO Nº	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	PROCEDIMENTOS
1	PROFESSOR	Inscrição da proposta de Tutoria	Encaminhar a inscrição da proposta, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Programa de tutoria (PROEG – CFD/GPE/tutoria), contendo: 1. Ficha de Inscrição (formulário disponível no SEI: <i>PROEG - Inscrição de Proposta de tutoria</i>); 2. Detalhamento da Proposta de tutoria desenvolvida na modalidade presencial, remota ou híbrida (formulário disponível no SEI: <i>PROEG - Detalhamento da Proposta de tutoria</i>); 3. Ata de aprovação da proposta pelo Colegiado de Curso da Unidade Acadêmica.
2	PROEG	Análise e aprovação das propostas	Verificar se a proposta está de acordo com as regras do Edital e da Resolução CONSEPE nº. 36/2010.
3	PROEG	Divulgação do resultado parcial	Divulgar no site da UFMT o resultado parcial do programa de tutoria 2021/2.
4	PROFESSOR	Recurso ao resultado parcial (opcional)	Encaminhar recurso ao resultado parcial, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o Programa de tutoria (PROEG – CFD/GPE/tutoria).
5	PROEG	Divulgação do resultado final	Divulgar no site da UFMT o resultado final do programa de tutoria 2021/2.
6	PROFESSOR	Indicação dos alunos tutores	Encaminhar os nomes dos bolsistas e voluntários selecionados à PROEG, por meio do formulário de Cadastro do(a) aluno(a) tutor(a), que deverá ser anexado no processo de inscrição da proposta, conforme o cronograma.
7	PROEG / ALUNO TUTOR	Inscrição dos alunos participantes	PROEG divulga o link das inscrições, e os alunos tutores auxiliam na divulgação aos estudantes.
8	PROFESSOR / ALUNO TUTOR	Relatório Final	O Relatório Final deverá ser elaborado conjuntamente pelo professor(es) tutor(es) e pelo(s) aluno(s) tutor(es) no decorrer do período de tutoria, e deve ser encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unicamente, ao Programa de tutoria (PROEG – CFD/GPE/tutoria).
9	PROEG	Emissão dos certificados	Após aprovação do Relatório Final, a PROEG terá até 90 dias para emitir os certificados digitais.

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO FINAL - a ser elaborado pelo(s) professor(es) orientador(es) e pelo(s) aluno(s) tutor(es)

RELATÓRIO FINAL

Área de Conhecimento:

Título:

Período: ____/____/____ a ____/____/____

Professor Orientador:

Professor(es) Colaborador(es) (se houver):

Aluno Tutor:

Coordenador(a) do Curso:

I – RELAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES

NOME DO ALUNO TUTOR:			
RGA:			
RELAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES			
NOME	RGA	CAMPUS	FREQUÊNCIA (em %)

II – PROGRAMAÇÃO DESENVOLVIDA

Data	Atividade

III – AVALIAÇÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA TUTORIA

Avaliação sobre o desenvolvimento da tutoria, que contemple: a) Resultados pretendidos e alcançados; b) Metodologias utilizadas; c) Análise crítica do trabalho realizado.

IV - AVALIAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NA TUTORIA

Avaliação dos envolvidos na tutoria, com: a) Avaliação individual do aluno tutor pelo professor orientador; b) Avaliação individual do aluno tutor sobre a orientação recebida do professor orientador.

V - SUGESTÕES

Sugestões para o aprimoramento do Programa de Tutoria.



Documento assinado eletronicamente por **ADELMO CARVALHO DA SILVA**, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Ensino de Graduação PROEG - UFMT, em 14/03/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4472652** e o código CRC **0E44381B**.